



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Processo Administrativo nº 2018/2795**

**Ref.: Inspeção Geral Ordinária – 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo**

**INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 2ª VARA DA  
COMARCA DE PORTO CALVO/AL. CORREGE-  
DORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE  
ALAGOAS. PROVIMENTO CGJ/AL Nº 31, DE 21  
DE SETEMBRO DE 2017. PORTARIA CGJ/AL Nº  
813, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

**DECISÃO – OFÍCIO \_\_\_\_\_**

Trata-se de Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo-Al, nos termos do Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017, que regulamentou as correições ordinárias e inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição; e, da Portaria nº 813, de 21 de setembro de 2017, desta Corregedoria Geral da Justiça, que tornou público o calendário para realização de inspeções nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição.

De início, impende registrar que os arts. 41, *caput*, 42, inciso I; 44, *caput* e parágrafo único, todos da Lei nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas – asseveram, *verbis*:

“ ... Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.

(...)

Art. 42. Incumbe, ainda, ao Corregedor-Geral da Justiça:

I – promover inspeções e correições permanentes dos serviços judiciários;



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Art. 44. Todos os serviços da Justiça Estadual sujeitam-se a correições preventivas e corretivas, procedidas pelo Juiz da Comarca, pelo Corregedor-Geral da Justiça ou por Juiz de Direito por este especialmente designado.**

**Parágrafo único. Competirá aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correições em qualquer Comarca ou Vara, bem como promover a apuração, em processo administrativo disciplinar, de responsabilidade de serventuários e funcionários da Justiça, além da execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas pelo Corregedor-Geral.**

Nesse contexto, diante do Relatório de Inspeção Judicial efetuado na 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo-Al, (= ID 430450), os Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, pronunciaram-se nos seguintes termos:

“... Trata-se de inspeção judicial realizada, por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, na 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo. Inicialmente, mister ressaltar que as inspeções judiciais a serem feitas nos órgãos jurisdicionais de 1º grau do Estado de Alagoas foram regulamentadas pelo Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017. Como se percebe pela leitura dos dispositivos nele insertos, a fiscalização realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça, por meio das inspeções, não abarca todas as atividades exercidas pelos juízes e servidores de 1º grau, motivo pelo qual apenas uma correição nas Unidades Judiciais poderia detectar problemas e situações específicos a exigirem intervenção deste órgão, sempre no afã de promover, primeiramente, orientação aos agentes públicos integrantes do Poder Judiciário. Não obstante, as inspeções possibilitam a colheita de importantes elementos e fornecem dados que permitem uma avaliação do funcionamento e desempenho do órgão inspecionado e, a partir do material colhido, a adoção de providências no sentido de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior, a nosso sentir, da atuação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Ao nos defrontarmos com o relatório de inspeção em análise, extraímos, salvo melhor juízo, as conclusões e a necessidade de adoção das providências apontadas a seguir.

**ASPECTOS GERAIS — OBSERVAÇÕES**

- A Unidade apresenta, em geral, excelente



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

desempenho. Destacam-se, como pontos positivos, o fato de haver um histórico de poucos processos há mais de 100 (cem) dias tanto no gabinete do juízo quanto no cartório, a baixa quantidade de processos que tratam de crimes dolosos contra a vida e o cumprimento de todas as metas do Conselho Nacional de Justiça nos anos de 2016 e 2017.

- a questão que merece maior atenção do gestor da unidade diz respeito ao número de 25 processos em tramitação há mais de 10 (dez) anos. Mister registrar que são processos de execução, para cuja solução nem sempre são suficientes a atuação do Juiz e dos servidores do cartório.

**SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS**

Devidamente examinados o relatório e a ata de inspeção, sugerimos:

1- Remessa de cópia da ata e do relatório de inspeção à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições;

2- Remessa de cópia do relatório de inspeção à Unidade Judiciária inspecionada;

3- Remessa de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça e à Esmal solicitando que avaliem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre prazos processuais;

4- Remessa de ofício ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando adoção de providências em relação à falta de material de consumo.

**SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA UNIDADE INSPECIONADA:**

Diante das informações constantes no relatório de inspeção, sugerimos que o magistrado, o(a) chefe de secretaria e, quando for o caso, o(s) Oficial(is) sejam instados a, no prazo de 90 (noventa) dias:

1- Verificar a possibilidade de designação de um maior número de audiências, bem como informar, caso não seja possível, as razões para tanto, a fim de disponibilizar pautas para datas mais próximas;

2- Informar a razão da discrepância entre a produtividade de servidores quanto às movimentações realizadas;

3- Movimentar, com a prática dos atos necessários, os



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

processos paralisados nas filas de trabalho do cartório há mais 100 (cem) dias;

4- Estabelecer rotinas de trabalho para verificação dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; sugere-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, de acordo com os dígitos dos processos, na segunda semana de cada mês, extraiam do sistema SAJ/EST a lista de processos nessa condição, consultem — no módulo de pesquisa — a relação de processos existentes nas filas de trabalho há mais de 100 dias e realizem as tarefas necessárias para impulsioná-los, tudo mediante acompanhamento e fiscalização pelo juiz e chefe de secretaria;

5- Cumprirem devidamente, os Oficiais de Justiça, os 02 mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias;

6- Adotar as providências necessárias para cumprir as determinações judiciais e dar a devida baixa, quando for o caso, nos 240 processos já julgados e ainda não baixados;

7- Criar uma rotina de trabalho voltada ao cumprimento das determinações feitas nas sentenças e baixa nos processos, quando for o caso, sugerindo-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, de acordo com os dígitos dos processos, na última semana de cada mês, extraiam do sistema SAJ — mediante uso da ferramenta consulta avançada — a lista de processos nas situações "julgado/julgado transitado" e realizem as tarefas acima apontadas;

8- Adotar providências para finalização, com a máxima prioridade, dos 25 processos em tramitação há mais de 10 anos, promovendo o julgamento desse(s) processo(s) no prazo assinalado ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria. informar a previsão de julgamento, bem como os motivos, se for o caso, da impossibilidade de fixação de prazo; ..." (=sic ID.430450).

Isto posto, forte nas informações trazidas aos autos pelo Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo-Al, **ACOLHO**, na íntegra, as conclusões e providências sugeridas pelos Juizes Auxiliares, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos. Ao fazê-lo, **DETERMINO** o seu fiel e cabal cumprimento pelo Juiz de Direito e pelos servidores integrantes da 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo-Al.

Oficiem-se:

(a) – à 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo-Al, acerca dos comandos aqui contidos, encaminhando-lhe cópia do relatório de inspeção.

(b) – à Presidência, com cópia desta decisão, da ata e do



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

relatório de inspeção para a devida ciência; e, solicitando-lhe que avaliem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre prazos processuais;

(c) – à Direção da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL –, solicitando-lhe que avalie a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre prazos processuais;

(d) ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando-lhe providências em relação à falta de material de consumo.

**Cumpre consignar que as respostas aos suso mencionados expedientes deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, à servidora Luciana Maria Viana Lira, lotada no Departamento Central de Assuntos Judiciários - DCAJ -; e, que os ofícios relacionados à matéria, enviados a outro(s) setores e/ou servidor (es), não serão processados.**

A publicação de todas as peças que compõem o feito deverá ser feita no respectivo sítio eletrônico.

Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ – desta Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito das providências e acompanhamento necessários.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 4 de junho de 2018.

  
Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**  
Corregedor-Geral da Justiça

